

LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 12 DE ABRIL DE 2018.



"Introduz alterações na Lei Complementar nº 62, de 30 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Araguari, modificada pela Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2013, pela Lei Complementar nº 136, de 12 de setembro de 2016, e pela Lei Complementar nº 137, de 30 de agosto de 2017, com a extinção de cargos de provimento em comissão e promove alterações nas normas gerais de enquadramento, dando outras providências."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A partir de janeiro de 2021, ficam extintos na estrutura de assessoramento à atividade político-parlamentar, 17 (dezessete) cargos de Assistentes de Gabinete, de provimento em comissão, símbolos CCL01 a CCL015, de livre nomeação e exoneração do presidente da Câmara, que fazem parte do Anexo II da Lei Complementar nº 62, de 30 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Araguari, modificada pela Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2013, pela Lei Complementar nº 136, de 12 de setembro de 2016, e pela Lei Complementar nº 137, de 30 de agosto de 2017.

Parágrafo único. Com a redução prevista no caput deste artigo, o Gabinete do Vereador passará a contar com o máximo de 3 (três) cargos de Assistente de Gabinete, desde que a remuneração dos indicados não ultrapasse a soma dos vencimentos previstos para os cargos de Assistente de Gabinete I, símbolo CCL1 e Assistente de Gabinete II, símbolo CCL2.

Art. 2º Por força da extinção a ser promovida a partir de janeiro de 2021, o caput do art. 56 da Lei Complementar nº 62, de 30 de setembro de 2009, modificada pela Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2013, pela Lei Complementar nº 136, de 12 de setembro de 2016, e pela Lei Complementar nº 137, de 30 de agosto de 2017, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 56 O Gabinete do Vereador, contará com o máximo de 3 (três) cargos de Assistente de Gabinete, a critério do titular, que fará a indicação dentre as alternativas possíveis, desde que o total da remuneração dos indicados não ultrapasse a soma dos vencimentos previstos para os cargos de Assistente de Gabinete I, símbolo CCL01, Assistente de Gabinete II, símbolo CCL02."

Art. 3º Fica acrescido ao art. 4º da Lei Complementar nº 62, de 30 de setembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2013, pela Lei Complementar nº 136, de 12 de setembro de 2016, e pela Lei Complementar nº 137, de 30 de agosto de 2017, o parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 4º ...

Parágrafo único. A partir de janeiro de 2021, será exigida a conclusão do ensino médio para nomeação de servidores para os cargos efetivos e de provimento em comissão."

Art. 4º O art. 24 da Lei Complementar nº 62, de 30 de setembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2013, pela Lei Complementar nº 136, de 12 de setembro de 2016, e pela Lei Complementar nº 137, de 30 de agosto de 2017, passará ter a seguinte a seguinte redação:

"Art. 24...

I - conclusão de curso de graduação;

II - conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

III - conclusão de curso de mestrado;

IV - conclusão de curso de doutorado."

Art. 5º Fica acrescido ao art. 57 da Lei Complementar nº 62, de 30 de setembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2013, pela Lei Complementar nº 136, de 12 de setembro de 2016, e pela Lei Complementar nº 137, de 30 de agosto de 2017, o § 3º, com a seguinte redação:

"§ 3º Para ocupar os cargos de provimento em comissão, os candidatos não poderão estar condenados por improbidade ou crimes dolosos, até 3 (três) anos após a extinção da pena ou da condenação, ou serem condenados em Segunda Instância pelos mesmos tipos de crime, ainda que em recurso, devendo ser apresentada a certidão de antecedentes expedida pela Justiça Criminal."

Art. 6º Com a extinção dos cargos citados no art. 1º e com as alterações promovidas no art. 4º, os anexos II, VI e VII, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Classe II, Cargos Agente de Serviços Gerais, Agente de Vigilância e Auxiliar Administrativo, da Lei Complementar nº 62, de 30 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Araguari, alterada pela Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2013, pela Lei Complementar nº 136, de 12 de setembro de 2016, e pela Lei Complementar nº 137, de 30 de agosto de 2017, passam a ter nova redação, prevalecendo os anexos que acompanham a presente Lei Complementar com a mesma identificação.

Art. 7º As despesas decorrentes das extinções ora promovidas correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 12 de abril de 2018.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Levi de Almeida Siqueira
Secretário de Governo

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL

NATUREZA	CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
CONTROLADORIA	Controlador Interno	CCD02	1
DIREÇÃO	Superintendente Administrativo	CCD01	1
	Consultor Jurídico	CCD01	2
	Diretor Geral	CCD02	4
	Consultor Jurídico Adjunto	CCD03	1
	Assessor de Diretoria	CCD08	3
	ASSESSORAMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA	Assessor Legislativo	CCL05
	Assessor legislativo Adjunto	CCL08	4
	Assistente Legislativo	CCL10	15
ASSESSORAMENTO DOS GABINETES	Assistente de Gabinete I	CCL01	51
	Assistente de Gabinete II	CCL02	
	Assistente de Gabinete III	CCL03	
	Assistente de Gabinete IV	CCL04	
	Assistente de Gabinete V	CCL05	
	Assistente de Gabinete VI	CCL06	
	Assistente de Gabinete VII	CCL07	
	Assistente de Gabinete VIII	CCL08	
	Assistente de Gabinete IX	CCL09	
	Assistente de Gabinete X	CCL10	
	Assistente de Gabinete XI	CCL11	
	Assistente de Gabinete XII	CCL12	
	Assistente de Gabinete XIII	CCL13	
	Assistente de Gabinete XIV	CCL14	
	Assistente de Gabinete XV	CCL15	

ANEXO VI

ESTRUTURA DE CARREIRA

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO

CARGOS	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR			TÉCNICO DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO		TÉCNICO DE NÍVEL OPERACIONAL	
	Assessor Técnico Parlamentar	Controlador interno	Assessor de Comunicação	Técnico de Informática	em	Agente Legislativo	Recepcionista
	Contador	Assessor Cerimonial	Técnico de Contabilidade	em	Agente Administrativo	Telefonista	Agente de vigilância
	Coordenador financeiro e de RH	Técnico de apoio aos gabinetes	Agente de Patrimônio e almoxarifado				Auxiliar Administrativo
	Advogado		Agente de Protocolo				
CLASSES	VII	VI.1	VI	V	IV	III	II
Qualificação Mínima Necessária	Ensino Superior completo e registro no Conselho de Classe	Ensino Superior completo e registro no Conselho de Classe	Ensino Superior completo e registro no Conselho de Classe	Ensino médio completo + curso específico em área correlata de/ou similar	Ensino médio completo	Ensino médio completo	Ensino médio completo
Requisitos para progressão	Resultado da avaliação de desempenho dentro dos padrões definidos pela Política de Gestão de Pessoas + tempo mínimo para progressão dentro do intervalo de níveis definidos em três (3) anos.						

ANEXO VII
DESCRIÇÃO DOS CARGOS

...

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS

CLASSE II

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

ATRIBUIÇÕES: Executar serviço de limpeza e conservação das instalações da Câmara, controle do abastecimento da copa, preparação de lanches e desenvolvimento de outras atividades afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Aprovação em concurso público. Ensino médio completo.

JORNADA DE TRABALHO: Sete (7) horas diárias.

CLASSE II

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar as áreas internas e externas do prédio da Câmara, coibindo o estacionamento de veículos, motos e bicicletas em lugar impróprio. Observar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências, prestando informações e efetuando encaminhamentos. Praticar os atos necessários para impedir a invasão do prédio da Câmara Municipal solicitando, inclusive, ajuda policial quando necessário. Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro. Comunicar prontamente à chefia imediata qualquer irregularidade verificada. Executar obras afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Aprovação em concurso público. Ensino médio completo.

JORNADA DE TRABALHO: Sete (7) horas diárias.

CLASSE II

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES: Efetuar serviços externos para o transporte de documentos para os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, Bancos, Judiciário e demais órgãos públicos, operação de duplicação de documentos em equipamento próprio, atendimento e acompanhamento do público em visitas ao Museu do Legislativo, auxiliar na guarda e conservação dos documentos ali expostos. Auxiliar os demais servidores administrativos na realização de outras atribuições afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Aprovação em concurso público. Ensino médio completo.

JORNADA DE TRABALHO: Sete (7) horas.